**Lei n° 968/2008**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores, e servidos da Câmara para a legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências**.

# **Marcus Vinicius Vieira de Almeida**, Prefeito de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a presente Lei:

**Art. 1º -** Os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2009 a 2012 são fixados em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Parágrafo primeiro: O Vereador que for conduzido ao cargo de Presidente da Casa Legislativa receberá um acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor fixado.

Parágrafo segundo: O secretário executivo (CC4) e o assessor jurídico (CC4) perceberá a mesma importância estabelecida aos Secretários Municipais estabelecido em Lei, ou seja, R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - Os subsídios dos agentes políticos descritos no artigo 1º desta Lei serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices concedidos aos servidores municipais.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos reajustes decorrentes da aplicação do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Caberá aos agentes políticos descritos no artigo 1º, o direito ao pagamento de décimo terceiro salário.

**Art. 4º** - Em caso de licença saúde, os Vereadores perceberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, caso necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2008.

**Marcus Vinícius Vieira de Almeida**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Alberto Gonçalves**

Secretário de Administração